



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 35/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Município: Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Maria de Fátima de Siqueira

Objeto da Contratação: Compra de prateleiras em granito com suporte de ferro para fixação e tampo de pia em granito com 2(duas) cubas, para as escolas municipais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A compra de prateleiras em granito e suporte de ferro tem por finalidade atender a demanda da E.M.E.F. Antônio Curi, as mesmas serão fixadas na parede da despensa, que servirá para armazenar material de cantina e na E.M.E.I. Primeiros Passos serão fixadas na parede do almoxarifado e servirá para organizar o material de expediente, bem como outros materiais; a compra de tampo de pia em granito com 2(duas) cubas será para substituir o tampo de pia em inox, que está danificada com furos ao redor das cubas, a mesma será fixada na bancada de tijolo existente na E.M.E.F. Otto Becker.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o plano de contratação anual está em fase de elaboração.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidade	Descrição do Objeto
01	10 un	Prateleiras em granito com suporte de ferro para fixação
02	01 un	Tampo de pia em granito com 2(duas) cubas em inox 34x56x11cm
03	05 un	Prateleiras em granito com suporte de ferro para fixação

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Cristal/RS

Foi acordado com a empresa que o material, deverá ser de boa qualidade e entregue na E.M.E.F. Antônio Curi, Passo da Cancela, 3º Distrito de Cristal-RS, E.M.E.F. Otto Becker, Butiá, 4º Distrito de Cristal-RS e E.M.E.I. Primeiros Passos, Avenida Darcy Peixoto da Silveira Filho, 170, Bairro: Longaray, Cristal-RS, no prazo de 15(quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para a contratação do serviço de mão de obra, foi realizado uma pesquisa de mercado e a solução encontrada foi coletar orçamentos, analisar valores e fazer a contratação pelo menor preço por item.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de R\$ 20.430,00 (Vinte mil e quatrocentos e trinta reais), considerando a pesquisa realizada, primeiramente foi feito contato com a empresa solicitando orçamento da necessidade, após o recebimento da proposta foi feita análise de cada item.

Importante observar que este não será um valor exato, mas apenas a média de preços considerando a realidade de mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- ☐ Pregão eletrônico para aquisição única
- ☐ Pregão eletrônico para registro de preço

☐ **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- ☐ Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ☐ Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ☐ Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ☐ Por credenciamento Art. 74, IV
- ☐ Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação por Limite – Lei 14133/2021

- ☒ Dispensa por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 62.725,59. Art. 75, II
- ☐ Dispensa por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I

1
2



Município de Cristal/RS

Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 125.451,15. Art. 75, I
- () Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 10.036,10. Art. 75, § 7

Dispensas por justificativa lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- () Licitação Fracassada, Art. 75, III
- () Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- () Emergência, Art. 75, VIII
- () Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- () Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- (x) Prestação de Serviço único, pois o serviço será prestado de maneira imediata.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a realização da demanda existente, a qual necessita da sala de aula, para atender melhor os alunos deste Estabelecimento de Ensino. O prazo para a realização do serviço e entrega dos materiais será imediato, após ser deferido a proposta.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O respectivo serviço será adquirido de forma integral após todo o processo ser deferido pela prefeitura.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratação correlatas/interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto socioambiental.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

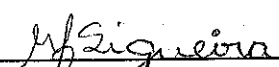


Município de Cristal/RS

Esta secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 21 de março de 2025.


Secretária Municipal de Educação


Responsável pelo preenchimento do ETP

Viabilidade Declarada pela Autoridade Superior

Data:

Prefeito Municipal
Marcelo Luis Krolow